



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS

CNPJ 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - CEP 15265-000

FAX (0**18) 694-1070 - FONE (0**18) 694-1040 - ZACARIAS - SP

e-mail: pmzj@terra.com.br

LEI Nº 312/01 =de 22 de FEVEREIRO de 2001

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MORATÓRIA, MEDIANTE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS EM PRESTAÇÕES FIXAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILSON POLIZEL, Prefeito Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Zacarias aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica concedida nos termos da presente Lei, a Moratória relativa aos débitos tributários inscritos em Dívida Ativa até 31 de dezembro de 2000, com fundamento legal no artigo 58 do CTM (Código Tributário Municipal).

Artigo 2º – O débito tributário devidamente corrigido monetariamente em conta de liquidação, será parcelado em até 12 prestações mensais fixas e iguais, a contar da data da opção pelo parcelamento.

Artigo 3º – O prazo para a opção pelo favor referente ao benefício desta Lei terá a duração de 90 (noventa) dias, a contar de sua vigência.

Artigo 4º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS

CNPJ 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - CEP 15265-000

FAX (0**18) 694-1070 - FONE (0**18) 694-1040 - ZACARIAS - SP

e-mail: pmzj@terra.com.br

Zacarias (SP), Aos (22) vinte e dois dias do Mês
de Março (03) do ano de dois mil e um (2001).


NILSON POLIZEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Setor de Expediente da
Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra.

DERCILIO JOSÉ MOURA
Secretário Administrativo